

LEI Nº. 1.610, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

**“ALTERA § 2º DO ART 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº1605/2007”.**

O povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1605/2007 terá a seguinte redação:

“§ 2º A ajuda financeira ora autorizada será paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação, na tesouraria, da comprovação mensal dos gastos com transportes universitários”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de outubro de 2007.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 35/2007, de autoria da Vereadora Gislene Maria Lage".